



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



RESOLUÇÃO DA MESA Nº 008/2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Pontão-RS e dá outras disposições.

A mesa diretora do Poder Legislativo do Município de Pontão- RS, com fulcro no art. 27, inciso I do regimento interno e art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais:

Considerando a sanção da Lei nº 1.149 de 18 de março de 2020, em que reajustou os vencimentos do quadro de Servidores Municipais pertencentes ao Poder Legislativo,

Resolve:

Artigo 1º - Os valores dos Padrões de vencimentos do quadro de servidores permanentes e demais Cargos em Comissão nos termos da Lei 1.149 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:

EXERCÍCIO DE 2020

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SALÁRIO BASE

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Servente	R\$ 1.074,02	R\$ 1.095,50	R\$ 1.117,41
Escriturário Legislativo	R\$ 3.825,56	R\$ 3.902,07	R\$ 3.980,11

CARGOS EM COMISSÃO

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Assessor Contábil	R\$ 3.599,33	R\$ 3.671,32	R\$ 3.744,75
Assessor Jurídico	R\$ 4.090,29	R\$ 4.172,10	R\$ 4.255,54
Assessor de comunicação	R\$ 1.683,48	R\$ 1.717,15	R\$ 1.751,49
Assessor Legislativo	R\$ 1.683,48	R\$ 1.717,15	R\$ 1.751,49
Coordenador de Cerimonial	R\$ 1.683,48	R\$ 1.717,15	R\$ 1.751,49

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 2º - Os valores dos subsídios dos agentes políticos a contar, nos termos da Lei nº 1.149 de 18 de março de 2020, passam a ser os seguintes:


AGENTES POLÍTICOS- SUBSÍDIOS VEREADORES

	1º de janeiro	1º de junho	1º de outubro
	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
Vereadores	R\$ 3.402,50	R\$ 3.470,55	R\$ 3.539,96

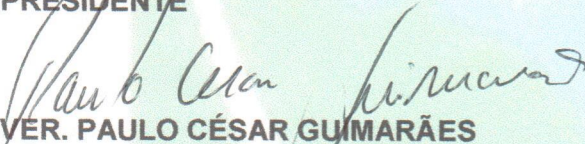
Art.3º- As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

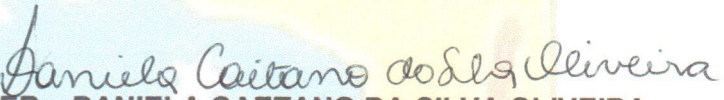
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 01 de junho de 2020.


VER. CARLOS ELEANDRO CAIGARA

PRESIDENTE


VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

1º SECRETÁRIO


VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE


VER. VELTON VICENTE HAHN

2º SECRETÁRIO